



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 003/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

<b>DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:</b>	
<b>Órgão Requerente:</b>	<b>Descrição de Categoria de Investimento:</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT</b> - Secretaria Administrativa.	<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações <input checked="" type="checkbox"/> Serviços de Consultoria
<b>MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	
<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência Pública <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	<input type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço
<b>Licitação P/ Registro de Preços (SRP):</b>	<b>Origem do Recurso:</b>
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Câmara <input type="checkbox"/> Programas da União <input type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
<b>Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:</b>	<b>Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:</b>
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Constitui Objeto desta Licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Orçamentaria, Contábil, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações dos serviços constantes neste Termo de Referência.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

#### “LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

---

1.2. Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, como peça integrante de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT. Deste modo, contém os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e propostas, conforme as condições para qualificação técnica, preparo e avaliação das propostas.

## 2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste termo referem-se à área de contabilidade pública, com os respectivos detalhamentos dos serviços a serem contratados:

- Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público;
- Assessoria técnica contábil, na implementação na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;
- Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Legislativo;
- Assessoramento e acompanhamento no Setor de Recursos Humanos, Planejamento e Compras;
- Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão;
- Conferência das Movimentações Mensais e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.

## 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação visa atender a solicitação da Secretaria Administrativa. A contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de apoio técnico e assessoria na área contábil é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico voltado para a gestão pública. Entendemos que contratando uma empresa com experiência na área, conhecedora das normativas do TCE-MT, e disposições do STN, Lei 4.320/64, LRF, poderá nos auxiliar de forma produtiva, principalmente em face das novidades oriundas do novo plano de contas contábil, o NBCASP, assim uma empresa especializada nestes serviços é de suma importância para o desenvolvimento dos trabalhos, além do mais as obrigatoriedades de prestação de contas, tem se tornada cada vez mais burocrática, necessitando uma empresa para prestar consultoria no envio dos dados para o órgão fiscalizador de forma pontual e fidedigna, evitando assim atrasos e multas para o gestor. Assim, verifica-se que o assessoramento no acompanhamento na gestão contábil, bem como, prestação de contas, por equipe capacitada



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

#### “LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

---

e qualificada, garantirá que os atos e fatos contábeis sejam realizados dentro dos padrões exigidos legislação e expressarão com fidedignidade todos os dados, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

4.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

4.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

4.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

4.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços licitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pela Câmara.

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.3. Prestar os serviços objeto deste edital dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

5.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

5.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

5.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Câmara com respeito.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

#### “LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

---

5.7. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração e quanto às necessidades de comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CÂMARA, para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

5.11. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

5.12. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.14. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

5.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara.

5.16. Fornecer ao Câmara os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

5.17. Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas nos documentos, a não ser para fins de execução do contrato;

5.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.19. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste edital, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

#### “LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

---

5.20. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.21. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara;

5.22. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.23. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.

5.24. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.

5.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.26. Obedecer com rigor todos os prazos para fluência das informações processuais do Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5.27. Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

## 6 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços licitados deverão ser executados pelo período de **10 (dez) meses**, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato e término no dia **31 de Dezembro de 2021**.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e necessidade da Câmara, sendo que os trabalhos poderão vir a serem executados em qualquer dia e em qualquer hora da semana, a fim de possibilitar a Câmara mais agilidade na confecção dos relatórios e informações do setor.

6.2.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar consultoria “in loco” de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, através da presença dos responsáveis técnicos a serem indicados, bem como realizar atendimento via internet





## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

#### “LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

---

(whatsapp, skype e e-mail), telefone, disponibilizando no plano de atendimento todos os contatos via telefone, e-mail, Skype ou outro meio de comunicação.

6.3. A CONTRATADA deverá dar início a execução dos trabalhos, imediatamente, após assinatura do contrato administrativo.

#### **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados MENSALMENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada.

7.2. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da execução do contrato, através de sua fiscal de contratos Nomeada conforme Portaria nº 003/2021:

Fiscal Titular: A servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA portadora do CPF nº. 039.145.721-75 e nº. RG 20466749-0 SSP/MT;

Fiscal Substituto: A servidora ANA PAULA PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 2588758-0 e CPF nº 054.072.561-77.

#### **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

9.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2021**, correrão por conta de recurso consignado no Orçamento para o ano de 2021, alocado na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA CÂMARA

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Nova Santa Helena

**Unidade:** 001 – Câmara Municipal

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção e encargos da Câmara

**Elemento de despesa:** 33.90.35.00.00.00 – Serviço de Consultoria

#### 10 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

10.1. O valor máximo admissível para contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais) assim constituído:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	414901-7	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público;</li><li>• Assessoria técnica contábil, na implementação na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;</li><li>• Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Legislativo;</li><li>• Assessoramento e acompanhamento no Setor de Recursos</li></ul>	Mês	10	2.820,00	28.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

		Humanos, Planejamento e Compras; • Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão; • Conferencia das Movimentações Mensais e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.				
		<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>28.200,00</b>

Nova Santa Helena - MT, 17 de Fevereiro de 2021.

**EDINALVA NUNES**  
**Pregoeira Oficial**

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria solicitante para fins de aprovação:

APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA PAULA PEREIRA**  
**Secretária Administrativa**

**DESPACHO:**

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a contratação dos serviços, devido a essencialidade destes para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**ADEMIR DIAS DA SILVA**  
**Presidente Câmara**